



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 239/92

cria cargo público e contém outras providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo denominado "Técnico Agropecuário", símbolo CA-TEAG, com vencimento inicial de Cr\$ 1.555.150,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único - NO anexo II, da Lei Municipal nº 853/90, será acrescentado o quadro abaixo, com os seguintes critérios de progressão e promoção:

	A	B	C	D	E
I	1.555.150,	1.586.253,	1.617.978,	1.650.337,	1.683.344,
II	1.717.011,	1.751.351,	1.786.378,	1.822.106,	1.858.548,
III	1.895.719,	1.933.633,	1.972.306,	2.011.752,	2.051.987,
IV	2.093.027,	2.134.887,	2.177.585,	2.221.137,	2.265.559,
V	2.310.871,	2.357.088,	2.404.230,	2.452.314,	2.501.361,

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30
de novembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 30/11/92